



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 27/2026 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO**

**1 DA ABERTURA**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria 315 de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de servidores(as) do quadro permanente do IFB para concessão de bolsas de pós-doutorado, com recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), no âmbito do Edital nº 03/2024 FAP/DF – PDPG, observadas as condições deste edital.

**2 DA APRESENTAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES**

**2.1** O edital contribui para o objetivo estratégico 3.2 do PDI 2024–2030 do IFB: “fortalecer o desenvolvimento de produtos e serviços, resultantes de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão”.

**2.2.** O programa tem caráter estratégico de fomento à produtividade acadêmica e institucional. Busca ampliar a competitividade dos(as) servidores(as) em editais de fomento, apoiar a submissão de propostas a chamadas de Bolsas de Produtividade do CNPq e contribuir para a criação, consolidação e expansão de cursos e programas de pós-graduação. Funciona, assim, como iniciativa institucional de estímulo à produtividade, com prioridade para o fortalecimento da pós-graduação e o retorno institucional ao IFB.

**2.3** São objetivos desta chamada:

- a) Estimular a produtividade científica, tecnológica e de inovação dos(as) servidores(as) do IFB por meio da realização de estágios pós-doutorais.
- b) Promover a atualização acadêmica e científica dos(as) servidores(as), ampliando sua inserção em redes de pesquisa nacionais e internacionais.
- c) Fortalecer os programas de pós-graduação existentes e apoiar iniciativas de criação de novos cursos e programas;
- d) Ampliar a capacidade institucional de elaboração e submissão de propostas competitivas a editais de fomento;
- e) Promover resultados que repercutam no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação do IFB.

**2.4** Serão ofertadas bolsas com duração improrrogável de 6 (seis) meses:

**2.4.1 Pós-Doutorado no País:** 5 cotas para servidores(as) com titulação em nível de doutorado. Valor mensal: R\$ 4.500,00.

**2.4.2 Pós-Doutorado no Exterior:** 1 cota para servidores(as) com titulação em nível de doutorado, para realização de estágio pós-doutoral em instituição de excelência internacional. Valor mensal: R\$14.000,00.

**2.5** Os valores das bolsas observam a Tabela I da Resolução nº 18/2024 – CS/RIFB/IFB, que regulamenta a concessão de bolsas em projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão, intercâmbio e desenvolvimento institucional no Instituto Federal de Brasília, sendo:

**2.5.1 Pós-Doutorado no País:** equivalente à modalidade Pesquisa, Extensão, Ensino, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Institucional, Apoio técnico – doutor, sendo até 3x o valor da bolsa de Produtividade em Pesquisa, PQ 1A do CNPq.

**2.5.2 Pós-Doutorado no Exterior:** equivalente à modalidade Intercambista Profissional Doutor, sendo até 1x o

valor da bolsa de Pesquisador Visitante Especial do CNPq.

**2.6** As bolsas deverão ser executadas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027, respeitada a duração individual de seis meses e as condições de implementação.

**2.7** Aplicam-se as diretrizes do Edital nº 03/2024 FAP/DF – PDPG e as demais normas institucionais pertinentes.

**2.8** Esta chamada não está condicionada, ou mesmo relacionada, à concessão de afastamento para a realização do estágio pós-doutoral.

### **3 DO CRONOGRAMA**

**3.1** Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

| <b>AÇÃO</b>                                         | <b>DATA</b>                               |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Lançamento do edital                                | 21/10/2026                                |
| Período de inscrições                               | <b>21/10 a 06/11/2026</b> (até as 23:59h) |
| Período de avaliação das candidaturas               | 09 a 20/11/2026                           |
| Resultado Preliminar                                | até 23/11/2026                            |
| Prazo para recursos                                 | 24/11/2026                                |
| Resultado final                                     | A partir de 26/11/2026                    |
| Prazo para o bolsista assinar termos de compromisso | 3 dias úteis após o resultado final       |
| Início da vigência da bolsa*                        | A partir de 01/01/2027                    |
| Fim da vigência da bolsa*                           | Até 31/12/2027                            |

\* os seis meses de bolsa deverão estar previstos dentro deste período.

**3.2.** Alterações no cronograma serão publicadas na página oficial do IFB.

### **4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA**

**4.1** Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFB e possuir título de doutor.

**4.2.** Estar em exercício no IFB, ressalvados os afastamentos regularmente autorizados para realização de estágio pós-doutoral.

**4.3.** Não ter sido contemplado(a) anteriormente em edital do IFB destinado à concessão de bolsas de pós-doutorado da mesma natureza.

**4.4.** Possuir Currículo Lattes atualizado nos 30 dias anteriores à inscrição.

**4.5.** Estar vinculado(a) a grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq), com certificação institucional pelo IFB. Para comprovação será considerado o espelho do grupo disponível no DGP/CNPq na data-limite de inscrição. O(A) candidato(a) deverá indicar o grupo e anexar espelho ou link que permita identificá-lo.

**4.6.** A associação a programa de pós-graduação stricto sensu do IFB ou de outra instituição não é requisito de habilitação, mas poderá ser considerada na pontuação adicional prevista neste edital. A comprovação será feita por registro na Plataforma Sucupira ou declaração do programa.

**4.7.** Apresentar carta de aceite da instituição de destino com identificação e anuência formal do(a) supervisor(a), período e condições de realização do estágio.

**4.8.** Apresentar plano de trabalho compatível com seis meses, com objetivos, metodologia, cronograma, produtos e resultados esperados e descrição do retorno institucional ao IFB.

**4.9.** Não acumular a bolsa com outra de mesma natureza, conforme regras da FAPDF e demais normas aplicáveis.

- 4.10.** Cumprir as obrigações e prazos do item 5 e do termo de compromisso.
- 4.11.** A produção decorrente do apoio deverá reconhecer o apoio da FAPDF e do IFB e utilizar suas logomarcas quando cabível.
- 4.12.** Compartilhar materiais de divulgação com a Assessoria de Comunicação da FAPDF pelo e-mail [imprensa.fapdf@fap.df.gov.br](mailto:imprensa.fapdf@fap.df.gov.br) e marcar os perfis oficiais da Fundação, conforme orientações vigentes.
- 4.13.** Atuar como consultor(a) ad hoc da FAPDF quando solicitado(a), conforme regras do programa financiador.
- 4.14.** Atuar como avaliador(a) na Semana de Produção Científica do IFB, mediante convocação e observada a compatibilidade de agenda.
- 4.15.** Realizar, após o término da bolsa e antes do relatório final, atividade pública de difusão científica no IFB (palestra, oficina ou aula aberta), com registro institucional.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRODUTOS**

**5.1.** As obrigações dos(as) bolsistas estão organizadas em três categorias: atividades durante a vigência da bolsa, produtos e entregas até o encerramento da bolsa e entregas posteriores, até 12 (doze) meses contados do início da vigência individual.

### **5.2. Categoria I — Obrigações durante a vigência da bolsa**

- a) Executar integralmente o plano de trabalho aprovado e comunicar previamente à PRPI alterações relevantes de cronograma, supervisão, instituição de destino ou atividades;
- b) Manter registros das atividades e dos resultados alcançados e atualizar o Currículo Lattes com as atividades e os produtos efetivamente realizados;
- c) Observar as regras de integridade científica, ética, propriedade intelectual e segurança aplicáveis;
- d) Guardar documentos comprobatórios das atividades e, para estágio no exterior, comprovantes de passagens, hospedagem e seguro-saúde, quando aplicáveis;
- e) Informar à PRPI ocorrências que possam comprometer a execução do plano ou o cumprimento das obrigações.

### **5.3. Categoria II — Produtos e entregas até o encerramento da bolsa**

**5.3.1.** O Plano de Trabalho deverá prever, obrigatoriamente, a realização de todos os produtos indicados a seguir:

- a) 1 (um) artigo publicado em periódico classificado no Qualis A; ou publicação de 1 (um) livro nacional com ISBN; ou publicação de 2 (dois) capítulos de livros nacionais com ISBN;
- b) 1 (um) artigo publicado em periódico classificado no Qualis A ou B, além daquele previsto na alínea “a”;
- c) 2 (dois) resumos, simples ou expandidos, ou 1 (um) trabalho completo publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais;
- d) 1 (um) projeto de pesquisa elaborado e submetido nos termos da Chamada CNPq nº 33/2026 — Bolsas de Produtividade do CNPq, ou de chamada vigente equivalente. Deverão ser apresentados o comprovante de submissão e declaração de que o(a) bolsista desenvolverá o projeto em caso de aprovação.

**5.3.2.** Os produtos previstos nas alíneas “a” a “c” deverão constar do plano de trabalho com cronograma de execução e identificação das atividades necessárias à sua realização. No relatório, deverão ser informadas as referências bibliográficas completas e apresentados DOI, ISBN, link de publicação ou outros comprovantes pertinentes.

**5.3.3.** Ao término dos seis meses de vigência, o(a) bolsista deverá apresentar relatório técnico de execução, contendo descrição das atividades desenvolvidas, resultados obtidos, situação de cada produto obrigatório,

declaração do(a) supervisor(a), Currículo Lattes atualizado e, para estágio no exterior, comprovantes pertinentes de viagem e permanência.

#### **5.4. Categoria III — Entregas até 12 (doze) meses do início da bolsa**

**5.4.1.** Em até 12 (doze) meses contados do início da vigência individual, o(a) bolsista deverá apresentar relatório final consolidado, com atualização dos produtos e resultados decorrentes do estágio, comprovação das publicações e submissões exigidas no item 5.3, registro da atividade de difusão científica no IFB e descrição do retorno institucional alcançado.

**5.4.2.** O(A) bolsista deverá comprovar a submissão do projeto de pesquisa indicado no item 5.3.1, alínea “d”, e apresentar declaração de que desenvolverá o projeto em caso de aprovação. Se não houver chamada compatível aberta no período, deverá apresentar justificativa fundamentada e versão final da proposta pronta para submissão à primeira chamada pertinente, sem prejuízo da obrigação de submissão quando houver chamada aplicável.

**5.4.3.** Após o término da bolsa e antes da entrega do relatório final, o(a) bolsista deverá realizar atividade pública de difusão científica no IFB (palestra, oficina ou aula aberta), com registro institucional.

**5.5.** Os relatórios serão encaminhados à PRPI pelo meio e no formato indicados pela Pró-Reitoria. A PRPI poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, fixando prazo para atendimento.

## **6 DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição será realizada por formulário eletrônico <https://forms.gle/psMHUb1roe1ontbx8>, com envio dos documentos em PDF até 23h59 (horário de Brasília) do último dia do cronograma.

**6.2.** Documentos exigidos:

- Formulário de identificação (Anexo I);
- Autoavaliação padronizada do Currículo Lattes (Anexo II), indicando os itens e a pontuação reivindicada;
- Currículo Lattes completo e atualizado;
- Plano de trabalho (Anexo IV);
- Carta de aceite da instituição de destino;
- Espelho/link do grupo certificado no DGP/CNPq;
- Anuência da chefia imediata;
- Documentos para comprovação de critérios adicionais, quando aplicável.

**6.3.** A autoavaliação do Lattes é instrumento padronizado de declaração e organização das evidências, não vinculando a comissão. A comissão conferirá os itens no Currículo Lattes e nos documentos aceitos, registrará divergências e atribuirá pontuação conforme o Anexo VI. Itens não comprovados ou fora do período não serão pontuados.

**6.4.** A trajetória será avaliada pelo Currículo Lattes e pela autoavaliação padronizada; a contribuição institucional deverá ser explicitada no plano de trabalho.

**6.5.** Para fins de avaliação da trajetória acadêmica e da produção científica, tecnológica, técnica e artística dos(as) candidatos(as), serão consideradas as produções e atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2022-2026), observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II. A comprovação será realizada com base no Currículo Lattes atualizado e nos documentos comprobatórios exigidos, quando aplicáveis.

**6.6.** É possível concorrer a uma ou às duas modalidades. Cada modalidade exige inscrição separada, com formulário próprio, plano de trabalho e carta de aceite específicos para aquela candidatura e instituição de destino. As inscrições serão avaliadas e classificadas independentemente.

**6.7.** A PRPI não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam o envio. O(A) candidato(a) responde pela veracidade das informações e documentos apresentados.

## **7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A seleção terá duas etapas: (I) habilitação documental e verificação dos requisitos; e (II) avaliação e classificação das candidaturas habilitadas, conforme Anexo VI.

**7.2.** A avaliação principal totaliza até 90 pontos: qualificação do(a) candidato(a), 30; mérito da proposta, 30; retorno institucional ao IFB, 20; instituição de destino e supervisão, 10.

**7.3.** Poderão ser atribuídos até 10 pontos adicionais, cumulativos, conforme critérios afirmativos e estratégicos do Anexo VI. A distribuição entre campi não gera pontos e será considerada apenas como critério complementar de desempate/ordenação, nos termos do item 7.7.

**7.4.** A pontuação final será a soma da avaliação principal e dos pontos adicionais, limitada a 100 pontos.

**7.5.** A associação a programa de pós-graduação poderá gerar pontuação adicional quando comprovada. O retorno institucional será avaliado pela contribuição concreta descrita no plano. Não se pontuará duas vezes a mesma evidência pelo mesmo aspecto.

**7.6.** Haverá classificação independente por modalidade e lista de espera específica para cada uma.

**7.7.** Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: (I) maior nota no mérito da proposta; (II) maior nota no retorno institucional; (III) maior nota na qualificação; (IV) preferência por candidato(a) de campus ainda não representado entre contemplados da mesma modalidade, sem alterar a pontuação; (V) maior tempo de efetivo exercício no IFB; (VI) maior idade.

**7.8.** O critério de campus não constitui reserva de vaga e sua aplicação deverá ser registrada e justificada.

## **8 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** A comissão será designada pela PRPI e terá, no mínimo, três membros com experiência acadêmica ou técnica compatível com a avaliação. Poderão ser incluídos avaliadores externos.

**8.2.** Antes da avaliação, cada membro declarará inexistência de conflito de interesses. Deverá se declarar impedido quando for cônjuge/companheiro(a) ou parente do(a) candidato(a) até terceiro grau; mantiver relação de orientação, supervisão, coautoria ou colaboração direta recente que comprometa a imparcialidade; tiver interesse direto ou indireto no resultado; ou houver outra circunstância objetiva de comprometimento. A PRPI decidirá casos não previstos e providenciará substituição.

**8.3.** Os membros manterão confidencialidade, atuarão com imparcialidade e aplicarão somente critérios e rubricas publicados. Não poderão criar critérios, alterar pesos ou exigir documentos não previstos após o encerramento das inscrições.

**8.4.** Cada membro avaliará individualmente e registrará a nota de cada subcritério e justificativa sucinta baseada em evidências. A nota final de cada subcritério será a média aritmética das avaliações válidas, com duas casas decimais.

**8.5.** Se houver diferença superior a 30% do valor máximo de uma dimensão entre avaliações individuais, a comissão deverá revisar a aplicação da rubrica e registrar justificativa da pontuação consolidada, sem introduzir critérios novos.

**8.6.** A comissão verificará a autoavaliação em relação ao Lattes e aos documentos. A pontuação reivindicada pelo(a) candidato(a) não vincula os avaliadores.

**8.7.** Os membros assinarão declaração de confidencialidade e ausência de conflito. Os registros serão mantidos pela PRPI para fins de transparência, recurso e controle administrativo.

## **9 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1.** O resultado preliminar será publicado na página do IFB, informando por candidatura a modalidade, habilitação, pontuação final e classificação, observadas as normas de proteção de dados.

**9.2.** O(A) candidato(a) poderá solicitar acesso ao espelho individual e à fundamentação das notas atribuídas à sua candidatura.

**9.3.** O recurso será apresentado no prazo do cronograma, em formulário próprio (Anexo V), pelo canal indicado pela

PRPI. Deverá identificar o item contestado e apresentar fundamentação objetiva com referência ao edital e às evidências já constantes da inscrição.

**9.4.** O recurso não se destina à substituição ou inclusão de documentos obrigatórios, salvo hipótese expressamente permitida pelas normas aplicáveis ou correção de erro material da Administração.

**9.5.** A análise será fundamentada. Havendo alteração de nota ou classificação, o resultado será retificado e publicado. Após os recursos, será divulgado o resultado final por modalidade.

## **10 DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA**

**10.1.** O(A) contemplado(a) encaminhará o termo de compromisso (Anexo III) em até três dias úteis após o resultado final. O não envio, sem justificativa aceita, será considerado desistência.

**10.2.** A implementação depende da entrega dos documentos, disponibilidade dos recursos e regras da FAPDF e do IFB. A vigência individual começa após formalização e confirmação de implementação.

**10.3.** O pagamento será feito por depósito em conta corrente individual no BRB, conforme procedimentos informados pela PRPI e prazos operacionais.

**10.4.** A bolsa não se confunde com afastamento funcional nem implica custeio de despesas além das expressamente previstas.

## **11 DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**11.1.** A bolsa poderá ser cancelada por descumprimento do edital/termo, falsidade ou omissão relevante, não apresentação injustificada de relatórios ou uso indevido dos recursos.

**11.2.** O cancelamento poderá implicar restituição de valores e outras consequências previstas nas normas, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigíveis.

**11.3.** Havendo desistência ou cancelamento em momento que permita a execução da bolsa, a PRPI poderá convocar candidato(a) da lista de espera da mesma modalidade, respeitadas classificação, disponibilidade financeira e regras da FAPDF. A convocação não é automática.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição implica ciência e aceitação das condições do edital.

**12.2.** O edital permanecerá vigente durante seleção, implementação, acompanhamento e encerramento das bolsas e obrigações, respeitados os prazos do instrumento de financiamento.

**12.3.** Casos omissos serão resolvidos pela PRPI, observadas as regras da FAPDF, normas institucionais e princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação e vinculação ao edital.

**12.4.** Esclarecimentos: [prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br), assunto "Bolsas de Pós-Doutorado", ou telefone (61) 2103-2110.

*(documento assinado eletronicamente)*

**MAKLEYNE DE MELO SOUSA**

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Makleyne de Melo Sousa, PRO-REITOR(A) - SUBST - PRPI**, em 21/10/2026 12:20:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732443

Código de Autenticação: ab73b1da12



|                                                                                   |  |                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Reitoria</p> <p>Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°<br/>03, Edifício Siderbrás., 3, Asa Sul, BRASÍLIA<br/>/ DF, CEP 70.070-906<br/>(61) 2103-2154</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|